

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
Administração Indireta		
21.61 Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho»		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	814.676	814.676
4.0.0.0 — Despesas de Capital Suplementa	5.757.000	5.757.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda.
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1976.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PRO GRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
09	59	296	0 1	001	Energia e Recursos Minerais	—	100.000.000	100.000.000
					Regiões Metropolitanas	—	100.000.000	100.000.000
					Estudos e Pesquisas Hidrológicas	—	100.000.000	100.000.000
					Obras Hídricas Região Metropolitana	—	100.000.000	100.000.000
TOTAL							100.000.000	100.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 8.970, de 5 de novembro de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda.
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1976.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.973, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que se torna imperiosa a suplementação ao Orçamento da Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho» a fim de viabilizar o processo de admissão de alunos para o curso de Engenharia a ser oferecido em Ilha Solteira.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho» um crédito de Cr\$ 6.571.676,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PRO GRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA «JULIO DE MESQUITA FILHO»

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
08	44	205	0 2	001	Educação e Cultura	814.676	5.757.000	6.571.676
					Ensino Superior	814.676	5.757.000	6.571.676
					Ensino de Graduação	814.676	5.757.000	6.571.676
					Ensino a Nível de Graduação	814.676	5.757.000	6.571.676
TOTAL							5.757.000	6.571.676

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 8.971, de 5 de novembro de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda.
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1976.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.974, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1976

Altera a redação do item 1 do § 1.º do artigo 2.º do Decreto n.º 6.260, de 5 de junho de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item 1 do § 1.º do artigo 2.º do Decreto n.º 6.260, de 5 de junho de 1975:

“1 — Para as constantes dos incisos I e II, a de Técnico de Administração, Economista, Contador ou Advogado e, no caso específico do inciso I, além das indicadas, a de Médico, complementada com o curso de especialização em Administração Hospitalar.”

DECRETO N.º 8.572, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que se torna imperiosa a suplementação do orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, que visa atender despesas relativas às obras de retificação do Rio Tietê à jusante da Capital,

Declara

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUB-PROGRAMAS 09.59.296
Código	ESPECIFICAÇÃO		
4.0.0.0	Despesa de Capital	100.000.000	100.000.000
4.1.0.0	Investimento	100.000.000	100.000.000
4.1.1.0	Obras Públicas	100.000.000	100.000.000
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	100.000.000	100.000.000
TOTAL		100.000.000	100.000.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA «JULIO DE MESQUITA FILHO»

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas 08.44.205
Código	ESPECIFICAÇÃO		
3.0.0.0	Despesas Correntes	814.676	814.676
3.1.0.0	Despesas de Custeio	756.398	756.398
3.2.0.0	Transferências Correntes	58.278	58.278
4.0.0.0	Despesas de Capital	5.757.000	5.757.000
4.1.0.0	Investimentos	5.757.000	5.757.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras	60.000	60.000
TOTAL		6.571.676	

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 6 de junho de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.975, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Ariranha

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GE — 3555-75, a doação à Prefeitura Municipal de Ariranha, dos materiais usados, abaixo discriminados e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária — DRT-8-A-3 — Seção de Atividades Auxiliares — Rua Siqueira Campos, 3119 — São José do Rio Preto.